



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

PRAZO: de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Regina Piassarolo, nº 18, Bairro Agostinho Simonato, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim (29.311-756), Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.250.413/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **MATEUS DE LIMA PÍCOLI**, portador do CPF sob o nº 128.400.937-82 e RG nº 3.491.546, Contato: (28) 3036-8701 email: admunilima@gmail.com, a seguir denominada DETENTORA., vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E APOSTILAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E APOSTILAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:43:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

MATEUS DE LIMA

PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:43:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Programação: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Ensino							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	3708	3.3.90.30.23
				05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir

MATEUS DE LIMA
Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:43:36 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços,

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:43:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 95/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no 0 anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:43:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.02.22 09:24:17
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
prefeito
CONTRATANTE

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:44:12 -03'00'

.....
Mateus de Lima Pícoli
Unilima Uniformes e Confecções Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e apostilas para os participantes do programa PROERD, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	260,00	UN	7998	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M ² , DECOTE V COM RIBANA 65% POLIESTER, 32,5% VISCOSE, 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M ² , SERIGRAFADO NA FRENTE O SIMBOLO DO PROGRAMA PROERD E ATRAS A LOGO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG	25,45	6.617,00
VALOR TOTAL DO ITEM						6.617,00

R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscentos e dezessete reais)

2. Justificativa:

2.1. O presente objeto tem como justificativa viabilizar a aplicação do Programa Educacional de Resistência Às Drogas e à Violência – PROERD junto aos alunos da rede municipal de educação e que tem como objetivo envolver a polícia, a escola, a família e a comunidade na problemática das drogas e da violência, desenvolvendo uma ação pedagógica de prevenção ao uso indevido de drogas e a prática da violência nas escolas e desenvolvendo o espírito de solidariedade, de cidadania e de comunidade na escola.

2.2. O objetivo é atender aos alunos dos 5º anos da Educação Fundamental das Escolas municipais de Coronel Vivida. O município é contemplado com Programa PROERD, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná. É de competência o Governo Municipal atender esse Programa junto as Escolas do Ensino fundamental, onde os alunos participam de aulas semanais assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência. Estão envolvidos no Programa PROERD, além dos alunos, a comunidade vividense, o corpo docente e discente da Escola, autoridades políticas e militares.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades estão estimadas em levantamento prévio, levando em consideração o número de alunos matriculados no 5º ano de ensino fundamental com base no SERE – Sistema de Registro Estadual.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 21.447,40 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo. O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscentos e dezessete reais)**.

MATEUS DE LIMA
Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:44:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Justifica-se que não será utilizado o benefício do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, nesse processo licitatório, para garantir a participação de um número maior de empresas interessadas, objetivando propiciar maior competição e melhores propostas de preços em favor da Administração, o que não seria alcançado caso não se desse conhecimento da possibilidade de participação da licitação às microempresas e empresas de pequeno porte em geral.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:44:40 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

MATEUS DE LIMA
Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:44:53 -03'00"



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Das Obrigações da Detentora Relativas a Critérios de Sustentabilidade:

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

9.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:45:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 9.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Da Apresentação das Amostras para os itens 01 e 02:

- 11.1. Para todos os itens dos lotes em questão, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do lote 1 (camiseta), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração das camisetas e uma amostra para lote 2 (boné) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.
- 11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no Termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.
- 11.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

11.4. CAMISETAS:

- 11.4.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:45:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5. BONÉS:

11.5.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio da peça, será analisada a consistência e composição, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante

11.6. OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

11.6.1. Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

11.6.2. Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativa conforme exigido no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

11.6.4. Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

11.6.5. Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

11.67 A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

11.8. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

11.9. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

12. Especificações Gerais dos Itens 01 e 02:

12.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação.

12.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

12.3. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

12.4. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.

12.5. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

12.6. Demais especificações em anexo.

MATEUS DE LIMA

PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:45:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro.

13.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

13.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

13.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

13.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.5.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

13.5.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

13.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios,

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:45:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.**

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. Administração Municipal indica como fiscal, Adriane Deveras Silveira, Decreto Municipal nº 7.505.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:1284009378

2

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:46:10
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:1284009378
2

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Dados: 2023.02.17 16:46:37
-03'00'



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONTRATADA: RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Price. Contains data for items 3 and 4.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - PPM
RELEVANTE EMPRESA DE COLETA DE LIXO - PPM

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de fevereiro de 2023.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1472023, CATERINGO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MARFAC RECURSOS GERENCIAIS S.A. CNPJ nº 01.61.974.175/0001-58, com sede à Avenida dos Boyes Lúdas, s/nº 14201, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de suporte alimentar para eventos, câmbios e ônibus...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Assunto: Edital nº 030 de 24/02/2023
Convocação de candidato (s) a servico (a) em Concurso Público nº 01/2022 ao cargo de Agente Administrativo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Processo Licitação nº 2020/23, RATIFICADO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Sigurdson das Anselas, Procurador Municipal, declinando dispensa a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do âmbito legal havido...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Processo Licitação nº 2020/23, RATIFICADO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Sigurdson das Anselas, Procurador Municipal, declinando dispensa a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do âmbito legal havido...

Table with 4 columns: REGISTRO, DETERMINAÇÃO, CNPJ, and VALOR TOTAL ESTIMADO. Contains data for items 1, 2, and 3.

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E051B80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 95/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e apostilas para os participantes do programa PROERD, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Prazo: 12 meses, 16.02.2023 a 15.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
14/2023		ARTES BEREZOVSKI LTDA. GRAFICAS	07.259.843/0001-56	1.950,00
15/2023		M. TESTAS CONFECÇÃO	23.829.339/0001-09	7.794,80
16/2023		UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÃO LTDA.	18.250.413/0001-90	6.617,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:52D7D19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

Processo Licitatório nº 29/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para cerimonial, locução, recreação e animação de evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. CONTRATADA: Indiamara dos Santos, inscrito no CNPJ nº 47.332.040/0001-02. Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) mês, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2023

Processo Licitatório nº 30/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, inscrita no CNPJ nº. 22.924.290/0001-00, para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das

18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 341.946,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), prazo de vigência: de 22 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DC1F421C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO REABERTURA DE PRAZO PE Nº 15/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA – ME e EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR. Fica alterado o valor da licitação para R\$ 64.644,16, prazo de entrega e o Pregoeiro. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 15 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de março de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:BE3C882F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATO nº 26/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA FTD S.A., CNPJ sob nº 61.186.490/0009-04, Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR. Valor total: R\$ 199.560,00. O prazo de vigência: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:2D6D3E36